

**ACADÊMICA: MICHELLE FERNANDA DA SILVA**  
**ORIENTADORA: BEATRIZ OLIVEIRA PAOLA**  
**TEMA: GUARDA COMPARTILHADA EM CASOS PRÁTICOS**

**RESUMO:** Trata da Guarda Compartilhada seu conceito na doutrina, jurisprudência tanto como no Direito positivado. Com enfoque na sua pouca aplicabilidade nos tribunais brasileiros. Suscita a necessidade de seu conhecimento e sua aplicabilidade e casos práticos para que se assegure o interesse do menor. Mostra sua importância para evitar conflitos futuros em relação ao menor, pois na guarda compartilhada assegura o direito de exercer o poder familiar dos dois lados. Traz a importância da família e do poder familiar como agentes protetores do interesse do menor. Para que possam assegurar isso de maneira que o menor não venha a sofrer nenhum dano, dentro do ambiente familiar. A guarda compartilhada faz com que o menor seja protegido e que tenham seus interesses resguardados. A guarda compartilhada foi instituída pela Lei 11.698 de 13 de junho de 2008 e alterada pela Lei 13.058 de 22 de dezembro de 2014. Foi criada única e exclusivamente para preservar o interesse do menor, por meio de uma divisão equilibrada de tempo da guarda do menor perante seus responsáveis, para que os deveres e responsabilidades inerentes ao menor sejam decididos de maneira a nivelar entre os dois. O que diminui os casos de Alienação Parental.

**PALAVRAS-CHAVE:** Guarda compartilhada. Poder familiar. Interesse do menor.